

# 2017

## Pauta da 35ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2017/2018**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**1ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura**

**29/08/2017**



# PAUTA

**35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 29/08/2017, DA**  
**1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

## 1. ABERTURA DA SESSÃO

• Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

• Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

## 2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 034/2017, de 22/08/2017;

Leitura do Ofício nº 19/2017, do SINDIPAMERI – Convite para posse da nova Mesa Diretora;

Leitura do Ofício nº 336/2017, do Sindicato Rural de Ipameri;

• **Convidar o Vereador Jânio Pacheco para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 062/2017** – Autoriza doação do bem móvel e dá outras providências;

• **Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 178/2017** - A realização de leilão da frota de veículos inservíveis da Administração Pública Municipal.

- **Requerimento nº 179/2017** - Que seja disponibilizado um veículo para atender os pacientes hospedados na Casa do Ipamerino, com sede na capital goiana.

• **Convidar o Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 060/2017**, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir medida de prevenção à violência nos estabelecimentos de Saúde e de Ensino do Município de Ipameri e dá outras providências”.



# PAUTA

- **Projeto de Lei nº 061/2017**, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de “Teste Vocacional” para os alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências”.

•**Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2017**, que Concede Título de Cidadania (a Auricy Ribeiro Mesquita).

- **Requerimento nº 181/2017** - Instalação de um Redutor de Velocidade na GO-213, saída para Caldas Novas.

•**Convidar o Vereador Luciano Carneiro para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 180/2017** - Que seja realizada uma parceria com o Governo do Estado para a implantação do Programa PROEBOM - Bombeiro Mirim, no município de Ipameri-GO.

•**Convidar o Vereador Ricardo de Oliveira para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 182/2017** - O remanejamento do quadro de funcionários efetivos para o INSS agência de Ipameri

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

### 3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 010/2017**, de autoria do **Vereador Geninho**, que *Concede Medalha Legislativa de Honra ao Mérito “Francisco José Dutra” (a Rogério de Faria)*;

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 011/2017**, de autoria do **Vereador Jânio Pacheco**, que *Concede Título de Cidadania (a José Eustáquio Rodrigues da Cunha Júnior)*;



# PAUTA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 014/2017**, de autoria do **Vereador Jânio Pacheco**, que *Concede Comenda do Mérito Legislativo “Rubens Edreira Cosac” (a Ronaldo Ramos Caiado)*;

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 015/2017**, de autoria do **Vereador Roni**, que *Concede Comenda do Mérito Legislativo “Waldemar da Costa Mendes” (a Eduardo Carneiro Machado)*;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 053/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre a criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral e dá outras providências”*;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação (CAMAISPH) ao **Projeto de Lei nº 054/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Disciplina a perfuração de poços tubulares e a utilização das águas subterrâneas no município de Ipameri e dá outras providências”*;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação (CAMAISPH) ao **Projeto de Lei nº 055/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.779/2010, que ‘Cria os cargos efetivos de Gestores de resíduos sólidos e dá outras providências’*”;



# PAUTA

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação (CAMAISPH) ao **Projeto de Lei nº 056/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Regulamenta a incorporação de gratificação de produtividade e dá outras providências”*;

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes (CDHSASECE) ao **Projeto de Lei nº 057/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que *“Disciplina a participação do município de Ipameri em Consórcio Público de políticas culturais e turismo, dispensa a ratificação do protocolo de intenções e dá outras providências”*;

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 055/2017**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que *“Institui o mês de agosto como o “Mês do Aleitamento Materno” e dá outras providências”*;

**Discussão e votação dos Requerimentos/Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

## 4. ASSUNTO DO DIA

## 5. ENCERRAMENTO:

Próximas Sessões Ordinárias do mês de setembro: 5, 6, 19, 20 e 26 às 14:00h  
*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



## PAUTA



O Poder Público Municipal, está Autorizado a Instituir a Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos automotores e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.095/2017).

- Foi instituído a “Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor”, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.093/2017).

- Foi instituído o “Dia do Ciclismo” no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.053/2016).

# O BRASIL É UM ESTADO LAICO

Isso significa que **nenhuma religião tem prioridade** sobre as outras e que **o Estado não pode nem apoiar nem impedir** as práticas religiosas

“É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”

*Artigo 19, Constituição Federal*

Senado Federal

### Para meditar

“Eu olho para dentro de mim, e não me importo com o que as pessoas fazem ou dizem. Eu me preocupo só com as coisas certas.”

**(Bob Marley).**

**29 de agosto – Dia Nacional de Combate ao Fumo.**



# SINDIPAMERI

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipameri

CNPJ: 04.719.176/0001-59

Ofício nº 019/2017

Ipameri – GO, 28 de agosto de 2017.

Ao Ilmo. Sr.  
**Jânio Pacheco**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**Assunto:** Posse da Nova Diretoria

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara:

Cumprimentando-a cordialmente comunico a Vossa Senhoria que a posse da Nova Diretoria do SINDIPAMERI para o triênio 2017/2020, será realizada no dia 30/08/2017 às 09h00min na sede do Sindicato

Na certeza de podermos contar com a presença de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos, expressando ainda, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO MARTINS DE MESQUITA**  
Presidente do SINDIPAMERI

PROTOCOLO  
Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em 28/8/17 às 15:10

**End.:** Av. Teodoro Sampaio, s/n, Setor Central, Ipameri – GO, CEP: 75.780-000.

**Telefone:** (64) 3491-4707.



## SINDICATO RURAL DE IPAMERI

RUA JOSÉ BALDUINO DOS SANTOS, Nº 770 – CENTRO – IPAMERI-GOIAS.

CNPJ – Nº 01.156.116/0001-87 – FONEFAX – (64) 3491-1215

e-mail – [ipameri@faeg.com.br](mailto:ipameri@faeg.com.br)

Ipameri-GO 27 de Julho de 2017.

**Ofício n. 336/2017 – Dir. 2015-2018**

Prezado Senhor,

A Diretoria do Sindicato Rural de Ipameri, por meio de seu presidente Sr. Eduardo Carneiro Machado, vem manifestar profundo agradecimento pelo apoio concedido a nossa entidade para a realização da Expolpameri 2017.

A Sua parceria nos trouxe a confiança necessária para conseguirmos realizar um evento de destaque em Goiás, que ofereceu ao produtor rural a oportunidade de novos negócios, absorção de conhecimentos, entretenimento, interação com a comunidade urbana, empresas e marcas presentes.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Carneiro Machado

Presidente

Sindicato Rural de Ipameri

Ilm.º Sr.

Jânio Pacheco

Vereador - Presidente da Câmara de Vereadores de Ipameri





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 062, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza doação do bem móvel e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a fazer a doação ao Sindicato dos Servidores Públicos Município de Ipameri-GO - SINDIPAMERI, CNPJ nº 04.719.176/0001-59, do veículo passageiro/automóvel, cor prata, marca VW/Gol, placa NLQ-7563, ano de fabricação 2009, chassi 9BWAA05W29P134937, de propriedade da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

**Art. 3º** - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

**Art. 4º** - Fica o Presidente do SINDIPAMERI, após a sanção e publicação desta lei, obrigado a expedir todos atos administrativos necessários, nos termos da referida doação, a transferência do referido veículo ao domínio do SINDIPAMERI.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DA SESSÕES**, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Jânio Pacheco**  
Vereador



## **REQUERIMENTO Nº 178/2017**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**A realização de leilão da frota de veículos inservíveis da Administração Pública Municipal.**

**JUSTIFICATIVA:** A ação de meu intermédio tem como objetivo a realização de leilão de todos os veículos da frota que estão abandonados e/ou inservíveis para uso administração pública municipal.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em tela.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Alisson Rosa**  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 179/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**Que seja disponibilizado um veículo para atender os pacientes hospedados na Casa do Ipamerino, com sede na capital Goiana.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha interferência, tem como objetivo contemplar a Casa do Ipamerino com um veículo, para atender a demanda de pacientes que necessitam de apoio no atendimento especializado, em unidades de saúde na capital do nosso Estado.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em tela.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

**Alisson Rosa**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 060, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoria o Poder Executivo a instituir medida de prevenção à violência nos estabelecimentos de Saúde e de Ensino do Município de Ipameri e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir a medida de prevenção à violência nos Estabelecimentos de Saúde e de Ensino do Município de Ipameri.

**Art. 2º** - A Medida tem os seguintes objetivos:

**I** - Alertar e debater nas escolas, comunidades e demais órgãos e serviços que pratiquem ações de ensino, bem como, de assistência à saúde, acerca dos índices de violências contra os profissionais que neles atuam, os possíveis motivos, facilidades e causas geradoras da violência;

**II** - Elaborar formas de estímulos para solidariedade, pacificação e respeito, nos diversos Estabelecimentos de Saúde e de Ensino, entre profissionais e comunitários por eles assistidos;

**III** - Desenvolver nesses ambientes, atividades que congreguem profissionais e membros das respectivas comunidades de entorno das mesmas, no intuito de combater a violência contra os profissionais;

**IV** - Implementar medidas preventivas e cautelar em situações nas quais os profissionais prestadores de serviços estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade.

**Art. 3º** - As atividades voltadas ao debate sobre a violência contra esses profissionais serão organizadas por órgão indicado pelo Poder Executivo o qual, sempre que possível, deverá convocar como auxiliar nessa atribuição membros



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

escolhidos pela comunidade de cada bairro, entidades representativas dos profissionais envolvidos, Conselhos Escolares e de Saúde e demais entidades interessadas, ligadas à saúde, educação e a prevenção da violência.

**Art.4º** - As medidas preventivas e cautelares que se fizerem necessárias, serão propostas pelo órgão que venha a ser indicado pelo Poder Executivo e poderão consistir em:

**I** - Proteção sistemática ao ameaçado;

**II** - Afastamento cautelar do profissional em situação de risco de violência, enquanto perdurar a possível ameaça, sem qualquer perda financeira;

**III** - Transferência para outro local de trabalho, caso seja avaliado que não há mais condições de permanência do profissional ameaçado naquele estabelecimento, sem prejuízos de ordem financeira;

**IV** - Transferência do aluno infrator caso exista vaga em outra unidade de ensino próxima a sua residência;

**V** - Encaminhamento do assistido a outra unidade de saúde próximo a sua residência ou a outro profissional que lhe possa atender em suas necessidades.

**VI** - Assistência ao profissional que sofrer ameaças, bem como, ao comunitário infrator, inclusive, a família do mesmo.

**VII** - Outras medidas legais que o órgão entender como de interesse ao bem comum e a proteção do ameaçado.

**Art. 5º**- A presente Medida de Prevenção poderá contar com o apoio de instituições públicas e organizações não governamentais voltadas ao estudo e combate à violência.

**Art.6º**- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SESSÕES**, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Alan César Rodrigues**

Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 061, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de “Teste Vocacional” para os alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar o Programa Municipal “Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas Municipais”.

**Art. 2º** - Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

**§1º** - Os testes a que se refere o *caput* deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

**§2º** - Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

**Art. 3º** - As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria da Educação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessária.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SESSÕES**, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Alan César Rodrigues**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

*Concede Título de Cidadania.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **AURICY RIBEIRO MESQUITA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri-GO, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

*Douglas Evangelista Troncha*  
Vereador



**REQUERIMENTO Nº 181/2017**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto à AGETOP solicitar:

**Instalação de um Redutor de Velocidade na GO-213, saída para Caldas Novas.**

**JUSTIFICATIVA:** A minha solicitação vem de pedidos dos moradores da região da saída de Caldas Novas que padecem de um transtorno imenso com a falta de sinalização permitindo a redução de velocidade desta localidade para conferir maior segurança aos transeuntes das Vilas Estrela I e II e aos moradores da Avenida Jorge Chadud que tem sofrido com o grande tráfego pesado de caminhões, além dos últimos acidentes registrados que resultaram na destruição de imóveis e veículos de terceiros.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares, consubstanciando na justificativa exposta a aprovação da presente matéria.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

**Douglas Evangelista Troncha**

Vereador





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**REQUERIMENTO Nº 180/2017**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**Que seja realizada uma parceria com o Governo do Estado para a implantação do Programa PROEBOM - Bombeiro Mirim, no município de Ipameri-GO.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de meu intermédio visa a implantação do programa Bombeiro Mirim, que faz parte do Plano de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros de Goiás, como objetivo orientar e instruir corretamente sobre como agir em situações de emergência por meio de aulas teóricas e práticas, além de proporcionar maior integração entre a corporação, escola, família e comunidade.

Este programa é destinado às crianças e adolescentes de sete a dezesseis anos de idade. Assistindo assim crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal, proporcionando aos jovens condições que os auxiliem a abandonar maus hábitos e substituí-los por maneiras de agir saudável e melhor.

Durante as aulas, os alunos participam de instruções de Educação Física, Noções de Salvamentos e Ética e Cidadania, Higiene Pessoal, além de terem acompanhamento pedagógico e participarem de palestras, atividades culturais e de recreação.

Diante do exposto, contamos com o apoio do Poder Executivo Municipal para o atendimento da reivindicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

*Luciano Carneiro Machado*  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 182/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto à **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CENTRO OESTE DO INSS** solicitar:

**O remanejamento do quadro de funcionários efetivos para o INSS agência de Ipameri.**

**JUSTIFICATIVA:** trata-se de uma necessidade do INSS de Ipameri, uma vez que a mesma conta, tão somente, com dois funcionários, e os mesmos estão próximos de se aposentarem.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

*Ricardo de Oliveira Carneiro*  
Vereador